

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 144/2025
INEXIGIBILIDADE N.º145/2026 – PROCESSO N.º 149/2026**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda de Bancada nº144/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Provopar Ação Social**, inscrita no CNPJ nº 00.146.044/0001-24, com sede na Goianases, nº 487, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85.501-020, telefone: (46) 99903-0001, endereço eletrônico: provopar.patobranco@gmail.com. Para o projeto 60+ que será desenvolvido ao longo de 12 meses, com a realização de encontros semanais, os encontros serão 01 (uma) vez por semana com duração de até 2hs(duas horas) cada, totalizando aproximadamente, 48 (quarenta e oito) encontros ao longo do projeto, As atividades serão conduzidas de forma presencial, junto ao Espaço de Treinamento Provopar Rua Aníbal Cardoso, 154, Bairro São João, Cidade Pato Branco/Paraná, onde disponibiliza espaço compatível com a proposta cultural e livre para todos os que tenham interesse a participar. Além dos encontros previstos, também, os idosos participarão de apresentações direcionadas ao público em geral, aumentando o número de atividades e encontros.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2026.

Tânia Raber Bertelli
Secretária Municipal de Assistência Social

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC48-208D-CBED-7734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 28/08/2026 08:55:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 31/08/2026 13:56:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AC48-208D-CBED-7734>